2. EDITAL DE ABERTURA

2.1. REITORIA

EDITAL DE ABERTURA NÚMERO 2 de 23/03/2021

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA E CONSELHO DE CURADORES

O Reitor Pro Tempore da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 30 do Regimento Geral da UFGD, torna público, a toda Comunidade Universitária, que estarão abertas as inscrições para os interessados em candidatar-se às vagas de representação discente no Conselho Universitário, no Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e no Conselho de Curadores da UFGD. O processo eleitoral transcorrerá com a observância das regras dispostas no Regulamento aprovado pela Resolução COUNI nº 017, de 26 de fevereiro de 2021.

1) DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS

1.1 - A escolha dos representantes discentes nos órgãos colegiados será dividida nos seguintes conselhos, cada um com três vagas para representação discente, sendo duas vagas para discentes de graduação e uma para discentes de pós-graduação:

I. Conselho Universitário (COUNI);

II. Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CEPEC);

III. Conselho de Curadores.

1.2 - As inscrições de chapa deverão ser realizadas no período compreendido entre o dia 24 de março de 2021 até as 23:59 horas do dia 05 abril de 2021, virtualmente, através do sistema EaD, pelo endereço: <https://inscricaoead.ufgd.edu.br/login/index.php>, mediante preenchimento de formulário específico, envio de documento oficial com foto (RG, carteira de motorista, carteira profissional, passaporte), e envio de atestado de matrícula/vínculo no semestre vigente.

1.2.1 - As chapas devem ser compostas por 2 (dois) integrantes:

I – Titular;

II – Suplente.

1.2.2 - Os estudantes que integram a chapa deverão ser do mesmo nível de ensino (graduação ou pós-graduação).

1.2.3 - Os documentos deverão ser enviados apenas pelo candidato titular.

1.2.4 - É vedada a inscrição de candidato para mais de uma representação nos Conselhos Superiores.

1.2 - Dos candidatos:

1.2.1 - São elegíveis quaisquer discentes regularmente matriculados em curso de graduação e pós-graduação na UFGD com suas candidaturas devidamente homologadas pela Comissão Eleitoral.

1.3 - A Comissão Eleitoral publicará a relação das chapas com inscrição deferida ou indeferida, assim como todos os documentos do processo eleitoral, no link <Portal UFGD>, conforme disposto no Calendário Eleitoral.

1.3.1 - O prazo para interposição de recurso ao indeferimento de inscrição é de um dia útil.

1.3.2 - A Comissão Eleitoral apreciará o(s) recurso(s) e apresentará decisão até o primeiro dia útil subsequente.

2) DA CAMPANHA ELEITORAL

2.1 As campanhas dos candidatos inscritos serão pautadas pelos princípios éticos e do decoro acadêmico.

2.1.1 A falta da ética e do decoro poderá, inclusive, resultar em cassação do registro da candidatura da chapa infratora.

2.2 A Comissão Eleitoral elaborará e divulgará Ato Normativo que regulamentará a Campanha Eleitoral (de acordo com os princípios da administração pública), que versará sobre:

I - local para divulgação de propaganda visual;

II - limites para a realização de propaganda sonora;

III - limites para abordagem do eleitor.

2.1.1 Os temas versados nos incisos I, II e III alcançarão quaisquer meios ou formas de comunicação.

2.1.2 A campanha ocorrerá no período determinado pelo calendário do processo eleitoral.

3) DA VOTAÇÃO

3.1 Terão direito a voto nas eleições para Representantes nos Conselhos Superiores da UFGD todos e todas estudantes regularmente matriculados nos semestres vigentes nos cursos de graduação e pós-graduação da UFGD.

I. A lista dos eleitores aptos será elaborada com base nos dados obtidos sobre a situação de cada discente em conjunto a COIN e a EAD;

II. Se o discente possuir mais de um vínculo com a instituição, ele ou ela votará através do vínculo mais antigo.

3.2 O eleitor deverá votar apenas em uma opção de chapa (titular e suplente) para cada Conselho no nível de ensino correspondente ao seu.

3.3 A votação será realizada conforme o Calendário Eleitoral, das 9h às 21h, via Sistema de Votação Online da UFGD (<UFGD E-Voting System>). O voto será individual, direto, secreto e optativo.

4) DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Publicação do Regulamento Eleitoral		26/02/2020
Inscrição de Chapas		24/03/2021 à 05/04/2021
Divulgação das candidaturas deferidas e indeferidas		06/04/2021
Interposição de recurso sobre indeferimento de inscrição		08/04/2021
Homologação das candidaturas deferidas		09/04/2021
Campanha Eleitoral		09/04/2021 à 19/04/2021
Eleições através do Sistema de Votação Online das 9h às 21h		19/04/2021
Divulgação da apuração de votos		19/04/2021
Prazo para interposição de recursos ao Resultado da Eleição		20/04/2021
Envio dos documentos e do resultado final para o DCE UFGD		22/04/2021

5) DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As denúncias e os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos exclusivamente pelos membros da Comissão Eleitoral conforme Artigo 5º do Regulamento Eleitoral.

5.2 Resolvidos todos os questionamentos e recursos eventualmente interpostos, o Diretório Central dos e das Estudantes da UFGD proclamará oficialmente os resultados do processo eleitoral e encaminhará a indicação para a Reitoria da UFGD.

Lino Sanabria

Reitor Pro Tempore da UFGD